

Município de Mercedes Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 9/2016

As 09:00 (nove) horas do dia 14 (catorze) de julho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 256, de agosto de 2015, que subscrevem a presente ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 9/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de galeria pluvial a ser implantada entre a lagoa de drenagem, localizada às margens da BR 163, e a Sanga Mineira, no município de Mercedes. Participam do certame as empresas MK Empreiteira de Obras e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 17.222.441/0001-30 (doravante MK); Oficina e Locadora Medeiros Ltda. ME, CNPJ nº 04.298.043/0001-56 (doravante Medeiros); FM Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 10.836.175/0001-97 (doravante FM); TRM Engenharia Civil EIRELI EPP, CNPJ nº 21.749.264/0001-12 (doravante TRM); EVD Engenharia Ltda. ME, **CNPJ** 09.289.484/0001-05 (doravante EVD); Conrado de Melo EIRELI EPP, CNPJ nº 05.571.709/0001-60 (doravante Conrado). Todas as empresas participantes apresentaram documentação comprovando enquadramento na condição de ME e/ou EPP, permitindo, desta forma, sua participação no certame. Caso seja necessário, terão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Abertos os Envelopes "A" -Documentos de Habilitação - das empresas participantes, a CPL verificou o que segue: licitante MK não atendeu plenamente às disposições relativas à comprovação de qualificação técnica da proponente, visto que não há prova de que a licitante em questão tenha executado obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional (item 7.1.3 'e' do Edital), considerando-se o objeto do procedimento licitatório ao qual se refere o presente certame. Licitante Medeiros não atendeu plenamente às disposições relativas à comprovação de qualificação técnica da proponente, visto que não há prova de que a licitante em questão tenha executado obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional (item 7.1.3 'e' do Edital), considerando-se o objeto do procedimento licitatório ao qual se refere o presente certame. Licitante EVD apresentou prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) fora do prazo de vigência (item 7.1.2 'f' do Edital), o que não gera a sua inabilitação, aada a comprovação de enquadramento no regime de ME, efetuada pela mesma. A licitante também apresentou atestado de qualificação técnica operacional em quantidade inferior à solicitada no item 2.1 do Edital, especificamente no que se refere à contemplação de dissipador em obra já executada, considerando o objeto do presente certame. Representante da licitante Medeiros discordou do posicionamento da CPL acerca da sua inabilitação, alegando que no instrumento editalício, em momento algum há a indicação de que a qualificação técnica exigida no item 7.1.3 'e' seja apresentada em nome da proponente/licitante participante, mas sim, que seja apresentada em nome do responsável técnico. Ante as constatações registradas pela CPL, a mesma declara HABILITADAS as licitantes FM, TRM e Conrado, e declara INABILITADAS as licitantes EVD, MK e Medeiros. Diante dos fatos anteriormente registrados, e diante da não apresentação de Termo de Renúncia, por parte das licitantes que não dispõe de representantes presentes na sessão, a CPL suspende os trabalhos, dando cumprimento às disposições constantes do artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, que prevê o período de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos a respeito do julgamento atribuído, permanecendo os

Q. .

80



Município de Mercedes Estado do Paraná

envelopes contendo as propostas de preços, devidamente rubricados pelos presentes e lacrados, sob guarda da Comissão Permanente de Licitações. As licitantes participantes, que não se fazem presentes à sessão, serão devidamente informadas do julgamento atribuído pela CPL, e intimadas à apresentação de eventuais recursos. Decorrido o período indicado e em não havendo qualquer manifestação por parte de quaisquer interessados, a CPL definirá nova data de sessão para dar sequência aos trabalhos, com a abertura das propostas. Finda a sessão e nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Comissão de Licitações:

Hissaca Emdela Jessica G. Finckler Membro Jaqueline Stein
Presidente

Jucimara C. Biscaro

Membro

Licitantes:

Oficina e Locadora Medeiros Ltda. ME CNPJ nº 04.298.043/0001-56

FM Empreendimentos Ltda. CNPJ nº 10.836.175/0001-97

TRM Engenharia Civil EIRELI EPP CNPJ n° 21.749.264/0001-12

Conrado de Melo EIRELI EPP CNPJ nº 05.571.709/0001-60